

04  
B



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover permuta dos imóveis que menciona e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação técnica do órgão competente, a permuta da área de terreno medindo, aproximadamente, 1.450,00 m<sup>2</sup> ( um mil. quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada na área maior constituída pela quadra n.º 12 (doze), no Bairro Santa Cruz Industrial, cadastrada sob o índice n.º 03.198.0508, neste Município, pelo lote de terreno n.º 41 (quarenta e um), da quadra n.º 32 (trinta e dois) do Parque Riacho da Pedra, 1ª Seção, com área de aproximadamente 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias nele edificadas, situados neste Município de Contagem -MG, e pelo lote de terreno n.º 21 (vinte e um), da quadra n.º 16 (dezesseis), com área de aproximadamente 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Beatriz, neste Município de Contagem - MG, ambos de propriedade de Reni Resende Costa e sua mulher Rosalva Maria Lara Costa.

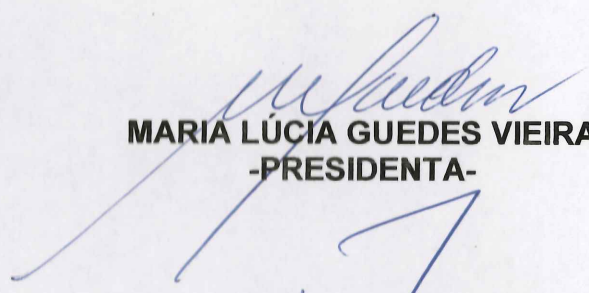
**Parágrafo Único** - Os imóveis descritos no "caput" deste artigo e recebidos em permuta pelo Município, serão utilizados, respectivamente para funcionamento de unidade de creche escolar e implantação de centro comunitário.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva da área permutada, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 15 de abril de 2003.

  
MARIA LÚCIA GUEDES VIEIRA  
-PRESIDENTA-

  
DIMAS FONSECA  
-1º SECRETÁRIO-